

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de cortinas de varão (materiais permanentes) para atender as necessidades do IFSP – Câmpus Piracicaba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Campus Piracicaba.

2. OBJETIVO

- 2.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de cortinas de varão (materiais permanentes) para controle da luminosidade solar e da sensação térmica das salas de aula e demais dependências envidraçadas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Campus Piracicaba.
- 2.2. Visando proporcionar um ambiente adequado e agradável para os discentes, docentes e servidores técnico-administrativos e também evitar que os equipamentos e mobiliários venham sofrer danos com a alta temperatura, principalmente as ocasionadas no verão.

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

- 3.1. A incidência de raios solares de alta intensidade provoca excesso de calor nas dependências do Campus e, conseqüentemente isso traz perturbação do público usuário, além de danos nos mobiliários e equipamentos dos laboratórios, de forma que se faz necessário o controle da luminosidade solar intensa e da sensação térmica.
- 3.2. O objeto desta aquisição NÃO possui item equivalente similar disponível para contratação nas atas de SRP vigentes no IFSP.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 4.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de cortinas do modelo vertical, de duas partes, tecido do tipo oxford “blackout” ou similar equivalente ou de melhor qualidade que retenha luminosidade e calor, na cor cinza claro ou gelo, parafusos, varão do tipo tubo revestido com PVC na cor alumínio ou gelo, com suportes e ponteiros, conforme projeto básico.



CORTINA

MODELO: Vertical e duas partes.

TECIDO: Tipo oxford “blackout” ou similar, equivalente ou de melhor qualidade (que retenha luminosidade e calor).

COR: Cinza claro ou gelo.

LARGURA: Conforme cada janela, considerando ainda que a largura total da cortina deverá ser igual o dobro do tamanho da largura da janela acrescida de 30 cm (15 cm de cada lado) para acabamento, devendo cada peça da cortina ser menor que 2,5 metros de largura.

ALTURA: Conforme cada janela, a altura total da cortina deverá ser igual a altura da janela acrescida de 30 cm (15 cm de cada lado) para acabamento.

VARÃO

MODELO: Tubo de 28 mm revestido com PVC com ponteiros e suportes.

TAMANHO: Conforme cada janela

COR: Alumínio ou gelo

FERRAMENTAS: Parafusos, “buchas”, “porcas” e demais itens necessários para a completa instalação.

- 4.2. ILUSTRAÇÃO DAS CORTINAS:** As imagens a seguir são ilustrativas do produto a ser instalado:



Figura 1 - Imagem ilustrativa do produto



Figura 2 - Imagem ilustrativa do produto

4.3. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE JANELAS POR AMBIENTE: O fornecedor deverá conferi-las antes da execução do serviço, sendo qualquer confecção em tamanho incorreto de total responsabilidade da contratada:

BLOCO A			
Sala	Qtde de janelas	Altura de cada janela Estimada	Largura de cada janela Estimada
A10	1	2,00	2,80
A11 (Depósito)	1	2,00	2,80
A12/A13 (CRA)	3	2,00	2,80
A14	1	2,00	2,80
A15	1	2,00	2,80
Biblioteca	5	1,50	2,80
A22/23	2	1,50	2,80
A24	1	1,50	2,80
A25	1	1,50	2,80



A28	1	1,50	2,80
A29	1	1,50	2,80
A30	1	1,50	2,80
A31	1	1,50	2,80
A32	1	1,50	2,80
A37/47 (Coord. Professores)	1	1,50	2,80
Administração	4	1,50	2,80
A40	1	1,50	2,80
A41	1	1,50	2,80
A43/44 (Sala de Reuniões)	2	1,50	2,80
BLOCO B			
Sala	Qtde de janelas	Altura de cada janela	Largura de cada janela
B04	3	2,00	2,80
B05	3	2,00	2,80
B06	3	2,00	2,80
B07	3	2,00	2,80
B09 (Lab. Informática)	3	2,00	2,80
B10	3	2,00	2,80
B11 (CAE)	1	2,00	0,70
B12	3	2,00	2,80
B13	2	2,00	2,80
B14	2	2,00	2,80
B15	2	2,00	2,80
B18 (CAE)	1	1,50	2,80
B19 (Sala de Desenho Técnico)	3	1,50	2,80
B20 (Lab. Informática)	3	1,50	2,80
B21	3	1,50	2,80
B22 (Anfiteatro)	3	1,50	2,80
B25	3	1,50	2,80
B26 (CTI)	2	1,50	2,80
B27 (Servidor)	1	1,50	1,50
B28	2	1,50	2,80
B28 (Lab. Informática)	3	1,50	2,80
B30	3	1,50	2,80
B31	3	1,50	2,80
B32	2	1,50	2,10
BLOCO C			
Sala	Qtde de janelas	Altura de cada janela	Largura de cada janela
C01 Lab. Usinagem	2	1,90	2,80
C02 Lab. Hidrául. e Pne.	2	1,90	2,80
C03 Lab. CAD DAM	2	1,90	2,80



C05 Salão	8	1,90	2,60
C07 CLINP	2	1,90	2,80
C08 Lab. Ensaio Mec.	2	1,90	2,80
C09	2	1,90	2,80
C10 Lab. Materiais	3	1,90	2,80
C11 Lab. Física Básica 2	2	1,60	2,80
C12 Lab. Inst. Ens. Físic. (Varão Duplo)	2	1,60	2,80
C13 Lab. Sistem. Digitais	3	1,60	2,80
C14 Lab. Elet. e Eletr. 1	2	1,60	2,80
C15	2	1,60	2,80
C16 Lab. Elet. e Eletr. 1	2	1,60	2,80
C17 Lab. Física Básica	2	1,60	2,80
C18 Lab. Info. e Simul.	3	1,60	2,80
C19 Lab. Autom. e S.	3	1,60	2,80
C20 Lab. Energia Maq.	2	1,60	2,80
TOTAL DE JANELAS: 136			

- 4.4. O fornecedor deverá apresentar antes da execução do serviço amostra do material a ser instalado e somente será autorizado o início dos trabalhos se o material oferecido for aprovado pela fiscalização do contrato;
- 4.5. O fornecedor deverá fornecer varão duplo de cortina especificamente para sala C12 Laboratório Inst. Ens. Física.
- 4.6. A instalação deverá ocorrer no horário definido pela fiscalização e não poderá prejudicar o andamento das aulas e das atividades administrativas;
- 4.7. Todas as despesas, porventura existente com mão-de-obra, peças de reposição, acessórios, material, etc., decorrentes de instalação e manutenção geral, serão **de exclusiva responsabilidade da contratada e correrão por suas expensas.**

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 5.1. O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555 de 08 de agosto de 2.000 e suas alterações e do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 6.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005.

7. ESTIMATIVA DE CUSTOS

- 7.1. A estimativa dos custos dos bens a serem adquiridos foi realizada mediante a combinação de dois parâmetros previstos no art. 2º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 27 DE JUNHO DE 2014, sendo **02 (duas)** pesquisas no Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br> (inciso I) e mediante **01 (uma)** pesquisa com fornecedor (inciso), tendo sido preferida a pesquisa no Painel de Preços, conforme determinação do §1º do art. 2º da IN Nº 5/2014 e a estimativa de preço obtida foi de R\$ 350,04 (Trezentos e cinquenta reais e quatro centavos) por janela.
- 7.2. Será adquirido cortina para **136 (cento e trinta e seis janelas) totalizando o valor de R\$ 47.605,44 (quarenta e sete mil, seiscentos e cinco reais, quarenta e quatro centavos).**

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1. O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de menor preço por item.

9. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 9.1. O prazo de entrega e instalação dos bens é de 60 (sessenta) dias, contados da data de emissão da ordem de serviços pela CONTRATANTE.
- 9.1.1. A NOTA DE EMPENHO, o CONTRATO e a ORDEM DE SERVIÇO será encaminhada para o fornecedor no email cadastrado no SICAF – comprasnet.
- 9.1.2. A entrega e instalação deverá ocorrer no campus Piracicaba de segunda a sexta feira das **8:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Rua Diácono Jair de Oliveira, nº 1005, bairro Santa Rosa, na cidade de Piracicaba, São Paulo, CEP 1.414-155.**
- 9.1.3. A data e horário da entrega e instalação deverão ser previamente agendados com a Coordenação de Manutenção, Almoxarifado e Patrimônio

– IFSP-PRC, através do telefone (19) 3412-2710 ou do email patrimonio.prc@ifsp.edu.br.

9.1.4. Quaisquer dúvidas sobre a entrega dos materiais poderão ser sanadas através dos seguintes contatos: telefone (19) 3412-2710 ou do email patrimonio.prc@ifsp.edu.br.

- 9.2.** Os bens serão recebidos provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega e a instalação completa de todas as cortinas, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.
- 9.3.** Não será aceita nota fiscal emitida em mês diferente daquele em que ocorrer a efetiva entrega e instalação dos bens.
- 9.4.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.5.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e da instalação e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 9.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 9.7.** Os bens deverão ter prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, prevalecendo o maior, sendo responsabilidade da contratada, em qualquer caso, suportar os prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 9.8.** Os eventuais componentes, manuais, ou acessórios, mesmo que não constantes na descrição do objeto, quando fornecidos e acompanharem o produto de fábrica, deverão também ser entregues no IFSP Campus Piracicaba, sem qualquer custo adicional.
- 9.9.** A presente aquisição será formalizada por meio de Termo de Contrato, conforme item 16 do Instrumento Convocatório (Edital), que dispõe sobre o contrato.

10. GARANTIA

- 10.1.** O recebimento definitivo não exime a licitante de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade e substituição dos materiais e da instalação que apresentarem defeitos de fabricação e/ou instalação.
- 10.2.** Os materiais e a instalação terão garantia de 12 (doze) meses, ou, no caso dos materiais, pelo prazo estipulado pelo fabricante ou fornecedor, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega,

devendo a Contratada, após a comunicação da Contratante, providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, as devidas correções.

- 10.3.** Os materiais terão garantia contra defeitos de fabricação. Aqueles que, eventualmente, apresentarem defeitos deverão ser substituídos por outros, a fim de manter os materiais em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o IFSP.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 11.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.1.2.** Verificar minuciosamente, nos prazos estabelecidos, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.1.3.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido e na instalação, para que seja substituído e/ou reparado ou corrigido;
- 11.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.1.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 11.1.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. São obrigações da CONTRATADA:

- 11.2.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 11.2.2.** Efetuar a entrega e a instalação do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;

acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- 11.2.3.** Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;
- 11.2.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.2.5.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.2.6.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.2.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.2.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 12.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 12.2.** O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 12.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13. PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado, no prazo de **10 (dez) dias úteis** após o recebimento definitivo dos materiais no respectivo câmpus, desde que aprovado e atestado pela fiscalização do IFSP.
- 13.2. O pagamento será efetuado na conta corrente da CONTRATADA através de Ordem Bancária, conforme dados bancários informados pelo licitante;
- 13.3. Os bens entregues ou serviços prestados em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização;
- 13.4. A CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da Nota de Empenho.

14. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 14.1. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:
 - a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluente;
 - b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - c) Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
 - d) Durante a entrega dos materiais e instalação adotar as práticas de sustentabilidade, quando couber, de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, tais como:
 - I. Entregar equipamentos que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
 - II. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
 - III. Acondicionar os equipamentos preferencialmente em embalagem individual, adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

15. SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1. Conforme decreto nº 8.538/15, não é permitida a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato, tendo em vista que a contratação será inferior a R\$

80.000,00, (Edital for exclusivo ME/EPP). A responsabilidade pela execução do Contrato é integral da CONTRATADA, mesmo para atividades eventualmente realizadas por terceiros.

- 15.2.** A responsabilidade pela execução do Contrato é integral da CONTRATADA, mesmo para atividades eventualmente realizadas por terceiros.

16. SANÇÕES

- 16.1.** A CONTRATADA estará sujeita às penalidades por inexecução contratual de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/1993, Lei n. 10.520/2002 e Decreto n. 5.450/2005.

- 16.2.** A CONTRATADA compromete-se a manter as informações de contato constantemente atualizadas no SICAF.

17. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 17.1.** O prazo para a execução do objeto deste Termo de Referência é contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao determinado na ordem de serviço.

- 17.2.** É obrigação da CONTRATADA manter as informações cadastrais no SICAF atualizadas.

- 17.3.** Havendo divergência entre as especificações do objeto detalhadas no Comprasnet e as constantes neste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

O presente Termo de Referência segue para o parecer do Diretor do IFSP – Campus Piracicaba com vistas ao prosseguimento do certame licitatório.

Piracicaba/SP, 07 de Janeiro de 2018

Carla Patrícia Mania de Oliveira
Diretora Adjunta de Administração

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do Campus Piracicaba.

Piracicaba/SP, 07 de Janeiro de 2018

Aguinaldo Luiz de Barros Lorandi
Diretor Geral - Campus Piracicaba